

Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.128/2022

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Assistente Jurídico, de provimento em comissão e referência CC-03, que passa a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.080, de 10 de março de 2010.
- **Art. 2°.** Ficam criados 03 (três) cargos de Gerente, de provimento em comissão e referência CC-04, que passam a integrar o Anexo II, da Lei Municipal n.º 3.080, de 10 de março de 2010.
- **Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal nº. 3.080, de 2010, permanecem inalteradas.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 11 de maio de 2022.

DIEGO KRENTZ Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 11 de maio de 2022.

THIAGO PAGUNG RAMPINELLI Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Interino